



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM



MINUTA DE CARTA CONTRATA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo (a) seu (sua) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente à Avenida _____ S/nº, Bairro _____ neste Município e Estado, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Carta Convite Nº _____, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº _____, devidamente publicada, e tendo em vista o resultado do consta no Processo Licitatório Nº _____, modalidade Carta Convite nº _____ na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas Cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório Nº 002/2017, Edital Nº 002/2017, modalidade Carta Convite Nº 001/2017, e pelas Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório N° _____, modalidade Carta Convite N° _____, conforme relação _____.

Relacionar materiais _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato se efetivará nas condições estabelecidas pelas Cláusulas neste Contrato de aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório N° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direito da contratante:

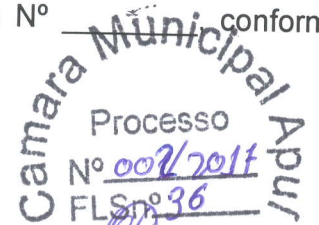
- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da contratada:

- A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos Materiais Permanentes, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- Efetuar a entrega do produto licitado sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- Ser remunerada pelos fornecimentos dos Materiais Permanentes, requisitados pela Contratante, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo.
- Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, também no Código de Defesa do Consumidor, conforme pactuado no presente Contrato; e,
- Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A presente Carta Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e expedição da ordem de serviço e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia dos produtos objetos da presente Licitação, atestado no certificado de garantia fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.



Itajair Hubert Jung
Presidente da CPI



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A aquisição e entrega dos Materiais Permanentes, tipo menor preço por item, se efetivará de forma global ou parcelada, mediante a emissão de requisição dos materiais, devidamente assinadas por seu representante, respeitando o limite da duração deste contrato e garantindo a contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí, mediante atestado de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - O valor do presente Contrato é de R\$ _____

§ 2º - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto da licitação e da nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega e ciência de recebimento dos bens, em até três parcelas.

§ 3º - O prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento do bem.

§ 4º - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

§ 5º - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município, e suplementada se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
44905200	Equipamento e material de permanente
Projeto Atividade: 0103100012001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/2017
FLS.º 37

Itajair Hubert Jung
Presidente da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

§ 2º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí/AM, terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 5º - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

§ 6º - Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante para o fornecimento objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
FLS. 38

Itajair Hubert Juno
Presidente da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando - se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em _____ de _____ de 2017.

Vereador Presidente
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Proprietário da Empresa
CNPJ Nº
Contratada

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL

Testemunhas:

- 1- _____
CPF Nº _____
- 2- _____
CPF Nº _____

Minuta aprovada nos termos do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: 21 / 03 / 17

Carlos Lise
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico
Cartaria Nº 016/2017

[Signature]

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 008/2017
FLS nº 39

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.
CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 10.877.422/0001-01 Data: 05/05/2009
Razão Social / Nome: GUAREZZI E PELISSARO LTDA - ME
Nome Fantasia:
Capital Social: 100.000,00 Data: 10/12/2014 Ramo de Negócio: 47.53-9-0
Natureza Jurídica: Insc. Estadual.: Insc. Municipal: 03.1232.09
CNPJ da Empresa Matriz: 10.877.422/0001-01 Representante ? (S / N)
Endereço: Av. Rio Grande do Sul
Bairro: Centro
Cidade: Apuí CEP: 69.265-000 UF: AM
DDD: Tel.: Contato:
DDD: Fax: E-mail:

Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data
<u>13200648803</u>	<u>JUCEA</u>	<u>10/12/14</u>

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade
1.	
2.	

NIRE Nº: 13200648803 Junta: JUCEA Data de Registro: 10/12/14
Sócios da Empresa
1. Razão Social / Nome: MÔNIA APARECIDA GUAREZZI
CNPJ/CPF: 043.674.479-10 Participação Societária: 15%
2. Razão Social / Nome: NEIVA SÁBIA PELISSARO
CNPJ/CPF: 802.593.679-15 Participação Societária: 85%

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA
1. Nome: MÔNIA APARECIDA GUAREZZI
CPF: 043.674.479-10 Cargo: Gerente
2. Nome:
CPF: Cargo:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF: 043.674.479-10
MÔNIA APARECIDA GUAREZZI
Data: 16/02/2017 Ass. Representante Legal da Empresa: Mônia Guarezzi

Carimbo: **10.877.422/0001-01**
Guarezzi e Pelissaro LTDA - ME
Av: Rio Grande do Sul nº 871
Fone: (97) 3389-1773
Centro Cep: 69.265-000
Apuí - AM

Observações: Processo nº 002/2017
FLS nº 40
Camara Municipal Apuí
Mônia Guarezzi
residente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA/FISICA

CNPJ/CPF: 26.859.885/0001-72 Data: 13/01/2017

Razão Social / Nome: IS SOLUCOES COM DE EQUIP DE INF ET RELT-ME

Nome Fantasia: IS SOLUCOES

Capital Social: 20000000 Data: 13/01/2017 Ramo de Negócio: 47.51-2-01

Natureza Jurídica: 230-5 Insc. Estadual: 05.387.815-9 Insc. Municipal:

CNPJ da Empresa Matriz: É Representante ? (S / N)

Endereço: AVENIDA PARANA, 539 - SALA B

Bairro: CENTRO

Cidade: APUÍ CEP: 69.265-000 UF: AM

DDD: 97 Tel.: 3389-1953 Contato: VANILTON

DDD: Fax: E-mail: adm.is.solucoes@gmail.com

Reg. última alter. do contrato/estatuto Orgão competente Data

13600045472 JUCEA 13/01/2017

CODIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora Código de inscrição na Entidade

1.

2.

NIRE Nº: 13600045472 Junta: JUCEA Data de Registro: 13/01/2017

Sócios da Empresa

1. Razão Social / Nome: TAINARA CHAPARRO MALDONADO

CNPJ/CPF: 017.724.681-26 Participação Societária 100%

2. Razão Social / Nome:

CNPJ/CPF: Participação Societária:

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: TAINARA CHAPARRO MALDONADO

CPF: 017.724.681-26 Cargo: ADMINISTRADORA

2. Nome:

CPF: Cargo:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF: 017.724.681-26

TAINARA CHAPARRO MALDONADO

Data: 06/03/17 Ass. Representante Legal da Empresa: Tainara C. Maldonado

Carimbo:

Observações

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/2017
FL Spº 41

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 13.128.437/0001-57 Data: 19-01-2011

Razão Social / Nome: G. Bueno da Luz - ME

Nome Fantasia: Eletronica Saturno

Capital Social: 100000 Data: 19-01-2011 Ramo de Negócio: comercio

Natureza Jurídica: ^{empresaria} individual Insc. Estadual: 042315867 Insc. Municipal: 03028889

CNPJ da Empresa Matriz: 13.128.437/0001-57 É Representante ? (S / N) N S

Endereço: Av. Paraná nº 922

Bairro: Centro

Cidade: Apuí CEP: 69265000 UF: AM

DDD: 97 Tel.: 3389.1008 Contato: Glaucione ou Alarian

DDD: Fax: E-mail: eletronicasaturno@gmail.com

Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data
Requerimento de empresário e comércio	JUCEA	19-01-2011

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade
1.	
2.	

NIRE Nº: Junta: Data de Registro:

Sócios da Empresa

1. Razão Social /Nome:

CNPJ/CPF: Participação Societária:

2. Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF: Participação Societária:

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: Glaucione Bueno da Luz

CPF: 870.553.842-49 Cargo: Administrador

2. Nome:

CPF: Cargo:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF: 870.553.842-49

Glaucione Bueno da Luz

Data: ___/___/2015. Ass. Representante Legal da Empresa: Glaucione Bueno da Luz

Carimbo:

Observações

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
FLS nº 42

Itajair Haberti Jung
1 Presidente da CPL



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 10.737.156.0001/03 Data: 04/03/2009

Razão Social / Nome: CARLOS FERRAZ TRINDADE

Nome Fantasia: IMPORTADORA FERRAZ

Capital Social: 100.000,00 Data: _____ Ramo de Negócio: ELETRONICOS

Natureza Jurídica: _____ Insc. Estadual: 04.293.099-0 Insc. Municipal: 03.027-18

CNPJ da Empresa Matriz: _____ É Representante ? (S / N) N S

Endereço: AU - RIO GRANDE DO SUL N: 883

Bairro: CENTRO

Cidade: APUI CEP: 69265000 UF: AM

DDD: _____ Tel.: 3389-1898 Contato: 99152-4440

DDD: _____ Fax: _____ E-mail: carlosferrazapui@hotmail.com

Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade
1. _____	
2. _____	

NIRE Nº: _____ Junta: _____ Data de Registro: _____

Sócios da Empresa

1. Razão Social /Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Participação Societária: _____

2. Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Participação Societária: _____

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: CARLOS FERRAZ TRINDADE

CPF: 684.896.332-15 Cargo: PROPRIETARIO

2. Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF: _____

Data: ____/____/2015. Ass. Representante Legal da Empresa: _____

Carimbo: <i>Importadora Ferraz</i> 10.737.156/0001-03 Av: Rio Grande do Sul Centro Apuí - AM	Observações Câmara Municipal Apuí Processo Nº <u>002/2015</u> FL Snº <u>43</u>
	_____ Itajair Huberti Jung Presidente da CPL